



SENADO FEDERAL

PARECERES

NºS 279 E 280, DE 2013

Sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2005 (nº 6.579/2009, naquela Casa), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de homenagem permanente a Santos Dumont, o Pai da Aviação, nos aeroportos, bases aéreas e similares.*

PARECER Nº 279, DE 2013 (Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador SÉRGIO PETECÃO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (SCD) nº 402, de 2005.

A proposição original, de autoria do Senador Marcelo Crivella, contém dois artigos: o primeiro determina que os aeroportos, bases aéreas e similares ficam obrigados a manter, em local visível, permanente homenagem a Alberto Santos Dumont, como o “Pai da Aviação”, enquanto o segundo prevê prazo de cento e oitenta dias para a vigência da lei proposta.

Segundo o autor, o homenageado foi o primeiro a voar em um aparelho mais pesado que o ar, o que ocorreu em 23 de outubro de 1906, na França. Embora tenha inaugurado uma nova era nos transportes no mundo, Santos Dumont ainda não é devidamente conhecido pelas novas gerações, influenciadas pela versão norte-americana, segundo a qual os inventores do avião seriam os irmãos Wright.

Aproveitando as comemorações do centenário desse feito – evento que ocorreria no ano seguinte ao da apresentação do projeto – a iniciativa busca tornar permanente a homenagem a Santos Dumont, para que os passageiros e frequentadores dos aeroportos e bases aéreas possam conhecer essa importante figura histórica.

Aprovada no Senado nos termos do substitutivo adotado por esta Comissão, a proposição foi encaminhada à Câmara dos Deputados, onde foi igualmente aprovada com novo substitutivo, que agora se submete à apreciação da Casa iniciadora, nos termos do art. 65, parágrafo único, da Constituição Federal. Os dois substitutivos divergem entre si apenas quanto à inclusão, ou não, das bases aéreas entre os locais alcançados pela obrigatoriedade da homenagem a Santos Dumont.

Após a manifestação desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria será apreciada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 285 do Regimento Interno, “a emenda da Câmara a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda”. Cumpre, portanto, ao Senado apenas optar pela adoção do texto anteriormente aprovado pela Casa ou pelo substitutivo da Câmara.

A matéria insere-se na competência da União para legislar concorrentemente sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal. Não há reserva de iniciativa em favor do Presidente da República.

A única diferença entre os textos aprovados na Câmara e no Senado diz respeito à obrigatoriedade da homenagem nas bases aéreas e similares. Enquanto o Senado limitou a homenagem obrigatória aos aeroportos, a Câmara estendeu-a às instalações militares.

A exclusão das bases aéreas do texto aprovado pelo Senado deveu-se ao fato de Alberto Santos Dumont já ser detentor de diversas honras militares: a Lei nº 165, de 1947, atribuiu-lhe o posto de Tenente Brigadeiro; a Lei nº 3.636, de 1959, concedeu-lhe o posto honorífico de Marechal-do-Ar; e pelas Leis nº 5.716, de 1971, e nº 7.243, de 1984, foi proclamado “Patrono da Aeronáutica Brasileira”.

No seu papel de Casa revisora, a Câmara dos Deputados houve por bem estender a obrigatoriedade da homenagem às instalações militares e similares, o que nos parece adequado, tendo em vista o próprio pioneirismo da Força Aérea Brasileira no reconhecimento deste herói brasileiro.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2005.

Sala da Comissão, 12 de dezembro de 2012.

SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA, Presidente,



, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: SCP Nº 402 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/12/2012, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA
RELATOR:	Senador SÉRGIO PETECÃO
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIA
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PV)	
RICARDO FERRAÇO	1. RENAN CALHEIROS
EUNÍCIO OLIVEIRA	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	4. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGripino	4. PAULO BAUER
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. MOZARILDO CAVALCANTI
GIM	2. CIRO NOGUEIRA
MAGNO MALTA	3. JOÃO RIBEIRO
	4. EDUARDO AMORIM
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	
PSD	
SÉRGIO PETECÃO	1. MARCO ANTÔNIO COSTA

Atualizada em: 23/11/2012

PARECER Nº 280, DE 2013
(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

RELATOR “AD HOC”: Senador **CRISTOVAM BUAQUE**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (SCD) nº 402, de 2005, do Senador Marcelo Crivella, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de homenagem permanente a Santos Dumont, o Pai da Aviação, nos aeroportos, bases aéreas e similares.*

O SCD nº 402, de 2005, contém dois artigos, dos quais o primeiro determina que aeroportos, bases aéreas e similares ficam obrigados a manter, em caráter permanente e em local visível, a imagem de Santos Dumont, acompanhada da inscrição “Pai da Aviação”.

O art. 2º, por sua vez, estabelece o prazo de 180 dias para vigência da lei, a contar da sua data de publicação.

A alteração introduzida pelo substitutivo da Câmara dos Deputados ao projeto de lei recebido do Senado resume-se em sua restituição à forma original, que fora modificada por emenda aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e nesta CE. De tal sorte, efetuou-se, por meio do substitutivo, a reinclusão das “bases aéreas e similares”, ao lado dos aeroportos, entre os locais que ficam obrigados a prestar a referida homenagem.

Retornando a esta Casa, e sendo uma vez mais apreciada pela CCJ, a proposição foi aprovada nos termos exatos do SCD nº 402, de 2005.

II – ANÁLISE

A presente proposição, que consiste em uma homenagem cívica, deve ser apreciada, quanto ao mérito, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, conforme o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao passar pelas comissões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, não houve discordância quanto ao mérito e relevância da proposição. Recebeu pleno apoio, assim, o objetivo maior de homenagear a Alberto Santos Dumont, o Pai da Aviação, eminente inventor brasileiro de personalidade fascinante e que foi responsável, de modo incontestável, pelo primeiro voo, por meios próprios, de um veículo mais pesado que o ar. Somem-se, ao nunca demais lembrado feito do 14-Bis, inúmeras outras invenções relacionadas à aviação, tal como a primorosa criação de engenharia e *design* representada pelas aeronaves Demoiselles.

Cumpre relembrar, ainda, a grande importância para a cultura nacional da difusão e valorização de um exemplo como o de Santos Dumont, de dedicação permanente, arrojada e abnegada à invenção tecnológica, que permitiu aos seres humanos a plena e tão sonhada conquista da locomoção no espaço aéreo.

Julgaram as diversas comissões que se debruçaram sobre o projeto oriundo do Senado que os meios propostos eram adequados à consecução do fim almejado, surgindo tão somente a divergência a respeito de a homenagem restringir-se aos aeroportos, ou abranger igualmente as bases aéreas e similares.

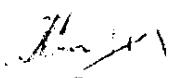
Ao analisar o substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa considerou, em seu parecer, que o fato mesmo de Santos Dumont já ter recebido, de modo pioneiro, diversas honras militares, pode ser alegado em favor de que sejam as bases aéreas também alcançadas pela imposição que consta da projetada lei.

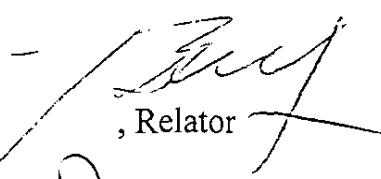
Entendemos, da mesma sorte, que se justifica plenamente a homenagem permanente, nas bases da Força Aérea Brasileira, àquele que recebeu o posto honorífico de Marechal-do-Ar e foi proclamado Patrono da Aeronáutica Brasileira, de modo a complementar as homenagens civis a serem efetuadas nos aeroportos.

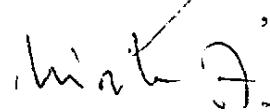
III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 402, de 2005.

Sala da Comissão, 16 de abril de 2013.


, Presidente


, Relator


SALA DE REUNIÃO
REITOR AD MUN

SENADO FEDERAL
Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 402,
de 2005

ASSINAM O PARECER, NA 10^a REUNIÃO, DE 16/04/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)
PRESIDENTE: [Assinatura]
RELATOR: [Assinatura]

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrela (PDT)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB)
VAGO	9. VAGO
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PSD)	9. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Ataídes Oliveira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. VAGO
VAGO	4. VAGO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA A SCD Nº 402/05
NA REUNIÃO DE 17/04/ 2013, OS SENHORES SENADORES:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)

ÂNGELA PORTELA	1-LINDBERGH FARIAS
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-(VAGO)
PAULO PAIM	4-VANESSA GRAZIOTIN
RANDOLFE RODRIGUES.	5-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	6-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	7-ZEZÉ PERRELLA
INÁCIO ARRUDA	8-JOÃO CAPIBERIBE

Bloco Parlamentar Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)

RICARDO FERRAÇO	1-EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO	2-VITAL DO RÊGO
ROMERO JUCÁ	3- VALDIR RAUPP
JOÃO ALBERTO SOUZA	4-LUIZ HENRIQUE
PEDRO SIMON	5-(VAGO)
ANA AMÉLIA	6- (VAGO)
BENEDITO DE LIRA	7-(VAGO)
CIRO NOGUEIRA	8-(VAGO)
KÁTIA ABREU	9-(VAGO)
(VAGO)	10-(VAGO)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-CÍCERO LUCENA
ALVARO DIAS	2-FLEXA RIBEIRO
PAULO BAUER	3-CÁSSIO CUNHA LIMA
MARIA DO CARMO ALVES	4-LÚCIA VÂNIA
JOSÉ AGRIPIINO	5-ATAÍDES DE OLIVEIRA

Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)

ARMANDO MONTEIRO	1-EDUARDO AMORIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2-JOÃO VICENTE CLAUDINO
(VAGO)	2-(VAGO)
(VAGO)	3-(VAGO)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

.....

LEI Nº 5.716, DE 19 DE OUTUBRO DE 1971

Proclama Patrono da Força Aérea Brasileira o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont.-

.....

LEI Nº 7.243, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1984.

Proclama o Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont Patrono da Aeronáutica Brasileira, o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes Patrono da Força Área Brasileira, e cria a "Medalha Eduardo Gomes".

.....

Publicado no DSF, de 19/04/2013.

**Secretaria Especial de Edição e Publicações do Senado Federal – Brasília-DF
OS: 11764/2013**